



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARLHAS

LEI N. 120, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1954

Revoga inciso da Lei N. 100, de 22-12-1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARLHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica revogado o seguinte inciso constante da rubrica -
1.26.1 - TAXA DE MELHORAMENTOS RURAIS -, da Lei N. 100, de 22 de de
zembro de 1953: " algodão em carvão, de cada quilo produzido e não
beneficiado no município, pago pelo comprador, no ato da compra Cr\$
0,30 ".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revoga
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parêlhas, 22 de novembro de 1954.

Florêncio Luciano
Prefeito

Durval Buriti
Secretario.